



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 13/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. WILSON GAMBOGE JÚNIOR, RG nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 18/2019, publicada no DOU de 03/09/19, processo administrativo nº 10772/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 18/2019 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**2.1.** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **PRISMA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº 28.076.288/0001-05, com sede à Avenida Gaspar de Lemos, 200, Quadra 1, Lote 8, Guaratiba – Rio de Janeiro, telefone (21) 2435-6422 , e-mail prismacontato@bol.com.br, representada por seu representante legal, Senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, RG 03375868-1, expedido por I.F.P, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 547.896.057-87.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Barbante de algodão, quantidade de fios 12, acabamento superficial cru, 250 gramas.	Rolo	2000	3,96

**3.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2.** Não existem órgãos participantes.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.1.** Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consular o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 6.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.
- 6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 18/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.4.1.** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1.** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 18/2019 e seus anexos:
- 7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 18/2019;
- 7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 18/2019 e seus anexos:**

**7.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 18/2019 e seus anexos;

**7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

**7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

**7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

**8. VALIDADE DA ATA**

**8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**9.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** A pedido do Beneficiário, quando:

**10.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**10.1.2.** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**10.1.2.1.** Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.2.2.** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**10.1.2.4.** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 10.1.2.5.** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2.7.** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;
- 10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**10.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 10.2.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto;
- 10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1.** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 18/2019.
- 11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 18/2019 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**13. DO FORO**

**13.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direto, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, de setembro de 2019.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
Diretor Geral do TRE/GO

**MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA**  
Sócio Administrador da empresa PRISMA PAPELARIA EIRELI

Testemunhas:

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES</b>			<b>Codifica ção: AQAL MAT</b>
<b>1 – OBJETO</b>			
Registro de Preços para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, conta contábil 115.610.119, suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir a demanda neste Almoxarifado no exercício de 2019 e no pleito eleitoral de 2020. Bens de consumo destinados ao uso ordinário.			
<b>2 - JUSTIFICATIVA</b>			
Trata-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais. Todos os materiais visam atender às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO. Bens de consumo destinados ao pleito eleitoral de 2020 e também ao uso ordinário.			
<b>3 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO</b>			
<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b> Atestado de capacidade técnica			
<b>GARANTIAS CONTRATUAIS:</b> Não necessárias			
<b>4 - LOCAL DE ENTREGA</b>			
<b>Assistência de Logística de Materiais - Almoxarifado do TRE-GO:</b> Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 465, das 13 às 17h, Seg à Sex, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Sr. José Antônio, Luiz ou Jairo, Goiânia-GO, CEP.: 74.070-150.			
<b>5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>			
1	Barbante algodão	de	Quantidade de fios 12, acabamento superficial cru, 250 gramas.
2	Caixa embalagem	p/	Em papelão corrugado duplo, medidas internas comprimento 550mm, altura 350mm, largura 350mm, características adicionais sem impressão, desmontada vincada, gramatura 730g/m <sup>2</sup> , fechamento com grampo (no mínimo 10) ou colado super resistente, lingueta padrão, espessura 6,3 onda BC. coluna 8,0 kgf/cm.
3	Caixa p/ embalagem		Em papelão corrugado duplo, medidas internas comprimento 560mm, altura 370mm, largura 370mm, características adicionais sem impressão, desmontada vincada, gramatura 730g/m <sup>2</sup> , fechamento com grampo (no mínimo 10) ou colado super resistente, lingueta padrão,



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

		espessura 6,3 onda BC. coluna 8,0 kgf/cm.	
4	Caixa p/ envio de processo	Caixa medindo 25,4 x 35,4 x 13 x 24 cm, (altura x comprimento x largura), confeccionada em papelão, com espessura de, no mínimo, 3 mm, encaixe frontal, com dobra e serrilha internas nas laterais, com impressão, em uma cor, do brasão da República e os seguintes dizeres: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás/ Praça Cívica – nº300, Centro/ Cep.: 74.003-010, Goiânia – GO. Conforme amostra presente no estoque do Almoxarifado.	7.000 Unidades
5	Papel pardo para embrulho	Papel tipo kraft, 180 g/m <sup>2</sup> ; medidas aproximadas: 98 cm x 68 cm. Pardo. (Resmas com 100 unidades).	250 Resmas
6	Saco plástico 40cm x 60cm	Plástico transparente de alta resistência; 180 g/m <sup>2</sup> , divididos em pacotes de 50 unidades.	25.000 Unidades
<b>PROTÓTIPO : Não necessário</b>			
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Não necessário</b>			
<b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</b>			
<b>Recebimento provisório, Art. 73, II, a, da Lei 8.666/93</b>			
<b>DEMAIS CONDIÇÕES:</b>			



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 1) Todos os materiais deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega dos mesmos neste Regional;
- 2) O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
- 3) A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;
- 4) As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica;
- 5) A empresa fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da Conta Corrente e número da agência, para depósito; e também Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

**6 - OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA:**

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

**CONTRATANTE:**

Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão de nota técnica pela unidade gestora.

**7 - DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**UNIDADE SOLICITANTE: ALMAT/CBAQ/SAO**

**Elaborado por: José Antônio da Silva Filho** **Revisado por: Luiz Braz Neves Júnior**